



DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

*Curso "Comunicação Não-Violenta (CNV)" – Turma 01 – Abril, Turma 02 – Junho e
Turma 03 – Novembro/2026*

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor-geral da Unicorp o Documento de Formalização da Demanda – DFD, para contratação direta, por inexigibilidade, de prestação serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, nos termos do art. 74, III da Lei n. 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Demandante

Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau do Poder Judiciário do Estado da Bahia (NJR2G).

1.2 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Joalice Maria Guimarães de Jesus

Matrícula: 126.756-6

Telefone: 71 3372-5141

E-mail: njrestaurativa2@tjba.jus.br

2 Fiscais do contrato

2.1 Indicação de pessoa responsável pelo projeto na unidade demandante:

Nome: Taindara de Santana Nobre Gomes

Matrícula: 972.019-7

Telefone: 71 3372-5297/71 99387-4447

E-mail: tsngomes@tjba.jus.br

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Descrição/Identificação da Demanda

Trata-se de proposta de contratação destinada à realização de **03 (três) turmas** do Curso **"Comunicação Não-Violenta (CNV)"**, a serem executadas na **modalidade presencial**, conforme cronograma abaixo:



DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

*Curso "Comunicação Não-Violenta (CNV)" – Turma 01 – Abril, Turma 02 – Junho e
Turma 03 – Novembro/2026*

TURMA 01 – PRESENCIAL – ABRIL/2026		
DATAS	HORÁRIOS	INSTRUTORAS
08/04/2026	08:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 17:00 h	Ana Paula Rocha e Rejane Lisboa
TURMA 02 – PRESENCIAL – JUNHO/2026		
DATAS	HORÁRIOS	INSTRUTORAS
10/06/2026	08:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 17:00 h	Ana Paula Rocha e Rejane Lisboa
TURMA 03 – PRESENCIAL – NOVEMBRO/2026		
DATAS	HORÁRIOS	INSTRUTORAS
18/11/2026	08:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 17:00 h	Ana Paula Rocha e Rejane Lisboa

O presente documento manifesta a necessidade de execução de serviços de instrutoria em **Comunicação Não Violenta (CNV)**, para atender à demanda do Poder Judiciário, através do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau (NJR2G) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, considerando as diretrizes da **Resolução n. 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** para a consolidação e difusão da **Política Judiciária Nacional de Justiça Restaurativa** que incentiva as práticas restaurativas como abordagem para resolução de conflitos, devendo primar os Tribunais pela capacitação de facilitadores do próprio quadro de servidores, outros agentes voluntários e indicados por entidades parceiras, a teor do art. 1º, II.

Art. 1º. A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado na seguinte forma:

II – as práticas restaurativas serão coordenadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, podendo ser servidor do tribunal, agente público, voluntário ou indicado por entidades parceiras;



DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

*Curso "Comunicação Não-Violenta (CNV)" – Turma 01 – Abril, Turma 02 – Junho e
Turma 03 – Novembro/2026*

Ademais, a presente ação de capacitação integra, conforme diretrizes do Plano Pedagógico Mínimo Orientador para Formações em Justiça Restaurativa, a perspectiva da formação continuada dos facilitadores de Justiça Restaurativa deste Tribunal, tendo em vista que o aperfeiçoamento destes facilitadores com a ferramenta da Comunicação Não-Violenta (CNV) é fundamental para atuação nas situações não-conflitivas e conflitivas, aprimorando suas competências em comunicação eficaz e empática.

No mesmo sentido, a **Resolução n. 17, de 21 de agosto de 2015** do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia estabelece que:

Art. 1º. Fica instituída a **Política Judiciária Estadual de Justiça Restaurativa**, no âmbito do Segundo Grau do Poder Judiciário do Estado da Bahia, voltada para o tratamento dos conflitos de interesses, tendente a assegurar o direito à solução dos conflitos por meios restaurativos, adequados à sua natureza e peculiaridade.

Parágrafo único. Incumbe à Política Judiciária Estadual de Justiça Restaurativa oferecer e/ou facilitar mecanismos de soluções de controvérsias, notadamente, os que incentivem a pacificação do conflito, objetivando o alinhamento com o paradigma participativo, humanizante, dialógico e responsabilizante da Justiça Restaurativa, através de meios consensuais, como mediação, conciliação, círculos restaurativos e círculos de sentença.

O curso tem como finalidade de **fortalecer práticas de escuta qualificada, diálogo respeitoso, prevenção e transformação de conflitos**, bem como a promoção de relações mais conscientes, empáticas e responsáveis nos contextos institucionais e comunitários. A proposta contempla a **apresentação dos fundamentos teóricos e filosóficos da Comunicação Não Violenta**, aliada ao desenvolvimento de habilidades práticas de comunicação, autorregulação emocional e escuta empática, favorecendo a construção de ambientes seguros, cooperativos e orientados à cultura de paz, em consonância com os princípios da Justiça Restaurativa.

A formação apresenta **carga horária total de 8 (oito) horas**, integrando exposição dialogada, vivências práticas, dinâmicas reflexivas e exercícios aplicados à realidade dos participantes.

Diante desse contexto, a estruturação da ementa foi cuidadosamente organizada de modo a articular fundamentos conceituais e experiências práticas, possibilitando aos participantes a compreensão integral da Comunicação Não Violenta como abordagem ética, relacional e metodológica. A ementa contempla os principais eixos formativos da CNV, promovendo o desenvolvimento de competências comunicacionais, emocionais e relacionais aplicáveis aos diversos cenários de atuação do Núcleo de Justiça Restaurativa,



DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

*Curso "Comunicação Não-Violenta (CNV)" – Turma 01 – Abril, Turma 02 – Junho e
Turma 03 – Novembro/2026*

com ênfase na escuta qualificada, na corresponsabilização e na construção de soluções dialógicas e restaurativas.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação:

Os desafios contemporâneos vivenciados no âmbito do Sistema de Justiça **demandam abordagens comunicacionais mais humanizadas, capazes de reduzir tensões, prevenir a intensificação de conflitos e fortalecer vínculos profissionais e institucionais.** A complexidade das relações humanas presentes nos atendimentos, audiências, mediações e demais espaços de atuação exige dos profissionais competências comunicacionais que ultrapassem o domínio técnico-jurídico, alcançando também dimensões emocionais, relacionais e éticas.

Nesse contexto, a **Comunicação Não Violenta (CNV), desenvolvida por Marshall Rosenberg, apresenta-se como uma abordagem estruturada e eficaz para qualificar as interações humanas,** ao possibilitar a compreensão e a expressão responsável dos sentimentos, a identificação das necessidades subjacentes aos conflitos e a construção de diálogos mais conscientes. A CNV contribui para a diminuição de julgamentos, acusações e posturas defensivas, favorecendo relações baseadas no respeito, na escuta e na corresponsabilização.

A aplicação da CNV revela-se especialmente relevante em cenários de conflito, nos quais há elevado potencial de escalada da violência verbal, emocional ou simbólica. Ao oferecer ferramentas para a formulação de pedidos claros, a escuta empática e a expressão autêntica, a CNV promove conexões colaborativas que favorecem a construção de acordos, consensos e soluções sustentáveis, alinhadas aos princípios da Justiça Restaurativa e dos métodos adequados de solução de conflitos (MASCs).

No âmbito da atuação dos profissionais do Judiciário, conciliadores, mediadores, facilitadores restaurativos e equipes técnicas, a Comunicação Não Violenta fortalece a qualidade do atendimento ao público, contribuindo para a criação de ambientes mais seguros, acolhedores e dialógicos. Além disso, a CNV potencializa a condução de processos de mediação, conciliação e práticas restaurativas, ampliando a efetividade das intervenções e a satisfação das partes envolvidas.

Diante da natureza sensível e, muitas vezes, emocionalmente desgastante do trabalho desenvolvido pelos técnicos do Judiciário e operadores dos MASCs, a capacitação em Comunicação Não Violenta se torna indispensável. Tal formação



DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

*Curso "Comunicação Não-Violenta (CNV)" – Turma 01 – Abril, Turma 02 – Junho e
Turma 03 – Novembro/2026*

contribui para a prevenção do adoecimento emocional, o manejo adequado de situações tensas e a consolidação de uma cultura institucional pautada na paz, no respeito, na equidade e na promoção de relações mais humanas e restaurativas.

2.3. Motivação da Demanda:

A realização da formação foi motivada pela consideração das diretrizes da **Resolução n. 225/2016 do CNJ** para a **consolidação e difusão da Política Judiciária Nacional de Justiça Restaurativa** que **incentiva as práticas restaurativas como abordagem para resolução de conflitos, devendo primar os Tribunais pela capacitação de facilitadores do próprio quadro de servidores, outros agentes voluntários e indicados por entidades parceiras**, a teor do art. 1º, II:

Art. 1º. A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado na seguinte forma:

II – as práticas restaurativas serão coordenadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, podendo ser servidor do tribunal, agente público, voluntário ou indicado por entidades parceiras;

Considerando a **Resolução CNJ n. 225/2016**, observa-se que entre as diretrizes para a consolidação e difusão da Política Judiciária Nacional de Justiça Restaurativa está o **artigo 1º, inciso II, cujo teor incentiva as práticas restaurativas como abordagem para resolução de conflitos, devendo primar os Tribunais pela capacitação de servidores do próprio quadro e/ou agentes voluntários e designados pelas instituições conveniadas.**

No mesmo sentido, a **Resolução n. 17, de 21 de agosto de 2015** do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia estabelece que:

Art. 1º. Fica instituída a Política Judiciária Estadual de Justiça Restaurativa, no âmbito do Segundo Grau do Poder Judiciário do Estado da Bahia, voltada para o tratamento dos conflitos de interesses, tendente a assegurar o direito à solução dos conflitos por meios restaurativos, adequados à sua natureza e peculiaridade.



DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Curso "Comunicação Não-Violenta (CNV)" – Turma 01 – Abril, Turma 02 – Junho e Turma 03 – Novembro/2026

Parágrafo único. Incumbe à Política Judiciária Estadual de Justiça Restaurativa oferecer e/ou facilitar mecanismos de soluções de controvérsias, notadamente, os que incentivem a pacificação do conflito, objetivando o alinhamento com o paradigma participativo, humanizante, dialógico e responsabilizante da Justiça Restaurativa, através de meios consensuais, como mediação, conciliação, círculos restaurativos e círculos de sentença.

A presente ação de capacitação integra conforme diretrizes do Plano Pedagógico Mínimo Orientador para Formações em Justiça Restaurativa, a perspectiva da formação continuada dos facilitadores de Justiça Restaurativa deste Tribunal, tendo em vista que o aperfeiçoamento destes facilitadores com a ferramenta da Comunicação Não-Violenta (CNV) é fundamental para atuação nas situações não-conflitivas e conflitivas, aprimorando suas competências em comunicação eficaz e empática.

Ademais, a aplicação da CNV revela-se especialmente relevante em cenários de conflito, nos quais há elevado potencial de escalada da violência verbal, emocional ou simbólica. Ao oferecer ferramentas para a formulação de pedidos claros, a escuta empática e a expressão autêntica, a CNV promove conexões colaborativas que favorecem a construção de acordos, consensos e soluções sustentáveis, alinhadas aos princípios da Justiça Restaurativa e dos métodos adequados de solução de conflitos (MASCs).

No âmbito da atuação dos profissionais do Judiciário, conciliadores, mediadores, facilitadores restaurativos e equipes técnicas, a Comunicação Não Violenta fortalece a qualidade do atendimento ao público, contribuindo para a criação de ambientes mais seguros, acolhedores e dialógicos. Além disso, a CNV potencializa a condução de processos de mediação, conciliação e práticas restaurativas, ampliando a efetividade das intervenções e a satisfação das partes envolvidas.

2.4. Resultados Pretendidos a Serem Alcançados:

A ação de capacitação tem como principal objetivo promover um percurso formativo teórico-prático e vivencial voltado ao desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à inteligência emocional, com ênfase na identificação, compreensão e gestão das emoções em contextos de conflitos e situações de violência.

Almeja-se ainda que os cursistas sejam capazes de:

- **Compreender os fundamentos da Comunicação Não Violenta**, sua filosofia e sua relação com os meios adequados de solução de conflitos.



DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

*Curso "Comunicação Não-Violenta (CNV)" – Turma 01 – Abril, Turma 02 – Junho e
Turma 03 – Novembro/2026*

- **Desenvolver autopercepção e consciência emocional**, reconhecendo sentimentos e pensamentos automáticos que influenciam a comunicação.
- **Identificar necessidades humanas universais** como base para a compreensão dos conflitos.
- **Praticar a escuta ativa empática**, reconhecendo sentimentos e necessidades das partes.
- **Aplicar a estrutura dos quatro componentes da CNV** (observação, sentimentos, necessidades e pedidos).
- **Transformar julgamentos, críticas e acusações em** expressões autênticas e conectivas.
- **Utilizar a CNV** no atendimento do judiciário, CEJUSCs e espaços restaurativos.
- **Criar um ambiente institucional** pacífico, colaborativo e seguro, prevenindo tensões e fortalecendo vínculos.

2.5. Alinhamento Estratégico:

A contratação dos serviços está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em conformidade com os **macrodesafios de Garantia dos Direitos Fundamentais, de Fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a Sociedade, de Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para conflitos** e de **aperfeiçoamento da gestão de pessoas**, que compõem a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, propostos pelo CNJ (Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020), e pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia 2021-2026 (Resolução TJBA n. 3, de 24/03/2021).

No mesmo sentido, as presentes ações estão alinhadas com as diretrizes da gestão desta Corte no biênio 2024-2026, nos termos do Decreto Judiciário n. 167/2024, III, IV, VI, contemplando os eixos temáticos de mais acesso, mais eficiência e mais governança.



DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

*Curso "Comunicação Não-Violenta (CNV)" – Turma 01 – Abril, Turma 02 – Junho e
Turma 03 – Novembro/2026*

2.6. Público Alvo:

Magistrados e Servidores do TJBA, além de parceiros institucionais atuantes na área de Justiça Restaurativa e métodos adequados de solução de conflitos, sendo disponibilizadas 20 (vinte) vagas por turma.

3 ENCAMINHAMENTO

Salvador, 23 de março de 2026.

Taíndara de Santana Nobre Gomes

Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau do PJBA

Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus

Presidente do Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau do PJBA